



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 969, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
A APAE/PIRAÚBA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, subvenção social à APAE/Piraúba no valor de R\$ 1.200,00 (m mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a, se necessário, abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizando-se dos recursos a que se refere o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras, mediante Convênio.

Art. 4º - Aplica-se a presente Lei, subsidiariamente, no que couber os dispositivos constantes da Lei 962, de 05 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 28 de abril de 2004.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra